



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

~~DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC~~

UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI Nº 464 / 2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

PROCESSO: 23080.075142/2016-59.

**CONTRATO Nº 274 / 2016**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 852/2016

**CONTRATANTE:**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação, **Prof. Sergio Fernando Torres de Freitas**, CPF nº. 614.828.037-04, CI nº. ....;

**CONTRATADA:**

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 66, data: 19/09/2016, publicada no D.O.U de: 20/09/2016, Sessão 01, FLS. 15, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Sr. Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº 122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto no 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestar apoio administrativo para execução do Projeto de Ensino referente à realização do “Programa de Mestrado Profissional em Infomática em Saúde”, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.958/94, no Decreto nº 7.423/2010 e na Resolução nº 05/CUn/2010, que regulamenta os Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, financiado com recurso do Fundo Nacional de Saúde, conforme meta 9 do TED 19/2014.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O projeto do curso de que trata esta Cláusula foi aprovado pelo Conselho da Unidade do Centro de Ciências da Saúde e homologado pela Câmara de Pós-Graduação, conforme Resolução nº 012/CPG/2014 de 22 de Maio de 2014; XI.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Para a consecução do objeto deste Contrato será elaborado, pelas partes, um Plano de Trabalho com a previsão das receitas e despesas detalhadas (por subelementos), que passará a fazer parte integrante do presente Contrato (Anexo I).

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Qualquer alteração no orçamento e no plano de aplicação de recursos do Curso só será possível após manifestação favorável dos órgãos referidos na Subcláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE FINANCEIRO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** efetuará a devolução das taxas para a UFSC conforme Parágrafo Quarto, por se tratar de recurso oriundo de fomento governamental.

§ 4º. Ressarcir a UFSC, por meio de Guia de Recolhimento Única à conta do Tesouro Nacional, o valor correspondente a 1% (um por cento) dos recebimentos financeiros aplicados nos projetos realizados Universidade em parceria com as Fundações de Apoio, a título de ressarcimento pela utilização durante a sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus serviços, conforme Acórdão n. 2731/2008-TCU/Plenário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no programa de trabalho 10.305.2015.8573.0001, PTRES 090853, Fonte 6151000000 e Elemento de Despesa: 339039.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UFSC**

São obrigações da **UFSC**:

I – aprovar o projeto do curso, no qual deverão constar as informações exigidas na Res. nº 05/CUn/2010;

II – alocar os professores das disciplinas, observada a titulação necessária;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- III – indicar um coordenador do curso (atribuições específicas à função);
- IV – proceder à matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo;
- V – compatibilizar os planos de ensino com os objetivos do curso;
- VI – promover a integração curricular;
- VII - proceder à seleção dos candidatos, consoante orientação do coordenador do curso;
- VIII – acompanhar a execução do projeto, propondo alterações que se fizerem necessárias;
- IX – proceder à avaliação do curso em todas as suas fases, inclusive com sistema de avaliação por parte de alunos e professores;
- X – expedir os certificados dos alunos concluintes do curso, conforme a legislação em vigor;
- XI – indicar o fiscal para acompanhamento da execução do Contrato (atribuições diferenciadas do Coordenador);
- XII – decidir sobre requerimentos de alunos, através das instâncias competentes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Caberá ao coordenador do curso a responsabilidade pela administração didático-pedagógica do curso.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A participação de servidores docentes e técnico-administrativos da UFSC nas atividades de que trata este Contrato dar-se-á de forma esporádica, desde que não implique prejuízo de suas atribuições funcionais e tenha sido autorizada, previamente, pela respectiva chefia imediata.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – No caso dos servidores docentes em regime de dedicação exclusiva, a participação nas atividades de que trata este Contrato será admitida como colaboração esporádica, nos termos do art. 14, § 1º, alínea “d” do Anexo ao Decreto nº 94.664/87.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – O representante da UFSC designado conforme **CLAUSULA SEXTA** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do representante de que trata a Subcláusula anterior, deverão ser solicitadas ao Pró-Reitor de Administração/UFSC, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEU**

São obrigações da FAPEU:

- I – assegurar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas decorrentes da execução do curso;
- II – tomar as medidas necessárias à divulgação do curso;
- III – prestar suporte administrativo à coordenação e aos professores envolvidos no curso;
- IV – oferecer estrutura física e de apoio administrativo para a execução do curso;
- V – disponibilizar todo o material didático do curso;
- VI – efetuar os pagamentos autorizados pelo coordenador do curso, observado o Plano de Trabalho;
- VII – apresentar, ao término do curso, a prestação de contas dos recursos financeiros, encaminhando à PROAD/UFSC, anexando a relação das despesas efetuadas e, se for o caso, o comprovante da devolução dos saldos remanescentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Os débitos porventura contraídos pela FAPEU em relação ao pessoal contratado, inclusive da UFSC, na forma da Lei nº 8.958/94, serão de responsabilidade da Fundação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a UFSC designa como:

**Fiscal:**

- a) O(a) Professor(a) Eduardo Monguilhott Dalmarco, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de Análises Clínicas, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 2343889, telefone (48)91154470, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

**Coordenador:**

- b) O(a) Professor(a) Raul Sidnei Wazlawick, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de Informática e Estatística, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1159673, telefone (048)91012201, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

**CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela FUNDAÇÃO deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos, nos termos da Resolução Normativa n. 15/CC, de 15 de dezembro de 2016.

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;  
b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;  
c) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, quando houver;  
d) relação de despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;  
e) relação dos bolsistas e contratos pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;  
f) relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para o registro e tombamento UFSC;  
g) extrato da conta bancária específica e da aplicação dos recursos;  
h) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;  
i) documentos cuja responsabilidade seja do coordenador do projeto, que deverão ser anexados à prestação de contas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
- c) declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela Fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a FUNDAÇÃO.

8.2. A FUNDAÇÃO obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para UFSC, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

**CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO**

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
  - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
  - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a UFSC e a FUNDAÇÃO;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES**

Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos gerados pelo Curso deverão ser incorporados ao patrimônio da UFSC, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial, observando o que consta na Subcláusula Quarta da Cláusula Sexta, deste instrumento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União, e terá vigência até 31 de dezembro de 2018. Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

12.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, não dirimidas administrativamente serão resolvidas na Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

E, por estarem juntas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infranomeadas.

Florianópolis, 18 de Maio de 2017.

Prof. Sergio Fernando Torres de Freitas  
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Gilberto Vieira Ângelo  
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:

NOME: **David Arruda Husadel**  
CPF: **Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC**  
RG: **Portaria nº 1821/2015/GR -**

NOME: **Claiton Kley Varela**  
CPF: **020.360.429-61**  
RG: **Técnico de Projetos - FAPEU**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente		Banco Brasil		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO					CPF 179.758.409-04
CI/Órgão Exp. 122.899-4		Cargo SUPERINTENDENTE		Função SUPERINTENDENTE	Matrícula
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107					CEP 88.015-231

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		CGC	EA
Endereço			CEP

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação  "Programa de Mestrado Profissional em Infomática em Saúde"	Período de Execução	
	Início 18/05/2017	Término 31/12/2018
Identificação do Objeto Adquirir conhecimentos e habilidades inovadoras de concepção, desenvolvimento, produção e implementação de Tecnologias de Informação e Comunicação e estratégias de Telessaúde a fim de atender as atuais demandas do Sistema Único de Saúde.		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMI NO
I	I	Execução do Projeto "Programa de Mestrado Profissional em Infomática em Saúde".  (projeto detalhado anexo)		-	18/05/2017	31/12/2018

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica  (orçamento detalhado anexo)	500.000,00	500.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00

CONCEDENTE

Meta	Janeiro/17	Fevereiro/17	Março/17	Abril/17	Maio/17	Junho/17
					500.000,00	
Meta	Julho/17	Agosto/17	Setembro/17	Outubro/17	Novembro/17	Dezembro/17

PROPONENTE ( Contrapartida)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 18/05/2017

Local e Data

Proponente

Gilberto Vieira Angelo  
RG: 122.899-4 SSP/SC  
CPF: 179.758.409-04  
Superintendente/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 18/05/2017

Local e Data

Concedente

**ANEXO  
ORÇAMENTO DETALHADO**

<b>Pessoa Física</b>	<b>H.S.</b>	<b>Quant</b>	<b>Meses</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Encargos</b>	<b>Vinculo</b>	<b>Valor Total</b>
Professor Coordenador do Projeto ( Grace Terezinha Marcon Dal Sasso )		1	24	2.000,00		bolsa	48.000,00
Professor Coordenador do Projeto ( Sayonara de Fatima Faria Barbosa )		1	24	2.000,00		bolsa	48.000,00
Bolsista de pós-graduação		2	15	2.000,00		bolsa	60.000,00
Bolsa Disciplinas		10	6	1.400,00		bolsa	84.000,00
Bolsa Orientação I		4	24	300,00		bolsa	28.800,00
Bolsa Orientação II		4	24	600,00		bolsa	57.600,00
Bolsa Orientação III		3	24	900,00		bolsa	64.800,00
							<b>391.200,00</b>
<b>Passagens e despesas com Locomoção</b>							
Passagens nacionais - aéreas		8			Valor Unitário		Total (R\$)
					1.400,00		11.200,00
Passagens nacionais - terrestres		8			172,00		1.376,00
							<b>12.576,00</b>
<b>Diárias</b>							
Diárias Nacionais		24			Valor Unitário		Total (R\$)
					320,00		7.680,00
							<b>7.680,00</b>
<b>Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Despesas com congresso, simpósios, conferências, seminários entre outros serviços e encargos.		24			Valor Unitário		Total (R\$)
					1.000,00		24.000,00
							<b>24.000,00</b>
<b>Material Permanente</b>							
					Valor Unitário		Total (R\$)
							<b>-</b>
<b>Material de Consumo</b>							
Material para utilização gráfica; material de expediente; material de escritório; material de limpeza; material de copa e cozinha; suprimentos de informática; gêneros de alimentação; artigos de higiene e conservação; material elétrico; e outros materiais de uso não duradouro.		24			Valor Unitário		Total
					926,50		22.235,89
							<b>22.235,89</b>
							<b>457.691,89</b>
<b>Ressarcimento de despesas UFSC, conforme Resolução 003/Cunr/2009</b>							
Ressarcimento de despesas institucionais					Taxa		Valor (R\$)
					1%		4.576,92
							<b>4.576,92</b>
<b>Despesas Administrativas - Fundação de Apoio FAPEU</b>							
Custos administrativos							Valor (R\$)
					7,55%		37.731,19
							<b>37.731,19</b>
							<b>500.000,00</b>



FAPÉU

## Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

NAGEFI - Núcleo de Análise Gerencial e Fiscal

**IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS**

Nome do projeto Mestrado  
Valor projeto : 500.000,00  
Prazo em meses: 24  
Coordenador: Grace Terezinha Marcon Dal Sasso

Compras	Unit.	Qtde	Total
Licitações	4.507,45	0	-
Pregão	3.056,40	0	-
Disp./Inexibild.	84,06	0	-
Imp. Serviços	2.329,51	0	-
Imp. Mat. Consumo	2.355,50	0	-
Imp. Equipamentos	4.938,96	0	-
Comp. Passagens	187,69	8	1.501,49
Comp. Materiais	138,33	12	1.659,98
Comp. Serviços	177,38	0	-
Comp. Equipament	506,04	0	-
Pós-Compra	39,74	20	794,85
Almoxarifado	183,47	12	2.201,59
<b>Total Compras</b>			<b>6.157,91</b>

  

Projetos	Unit.	Qtde	Total
Projetos	2.538,74	1	2.538,74
Bolsa	35,48	156	5.534,12
RPA	86,64	0	-
Diária	68,57	24	1.645,75
Liberação PJ	65,07	40	2.602,61
Prest. Contas	6.866,56	0,5	3.433,28
<b>Total Projetos</b>			<b>15.754,51</b>

  

Recursos Humanos	Unit.	Qtde	Total
CLTs (pgtos)	41,80	0	-
Admissão	508,82	0	-
Demissão	981,45	0	-
<b>Total de RH</b>			<b>-</b>

  

Contabilidade	Unit.	Qtde	Total
Contabilidade	30,59	201	6.149,56
Contab. Fiscal	13,95	84	1.171,61
<b>Total contabilidade</b>			<b>7.321,17</b>

  

Financeiro	Unit.	Qtde	Total
Contas a Pagar	32,90	200	6.580,69
Reemb/Sup.fundos	68,57	0	-
Contas a Receber	171,09	1	171,09
Conciliação	1.439,14	1	1.439,14
<b>Total Financeiro</b>			<b>8.190,92</b>

  

Diversos	Unit.	Qtde	Total
Deslocamento	1,00	0	-
Procedim. Jurídicos	1.622,12	0	-
Contratos	1.726,08	0	-
Arquivamento	3,65	84	306,68
Diversas		0	-
<b>Total Diversos</b>			<b>306,68</b>

  

Total dos custos	Total
	<b>37.731,19</b>

  

Percentual da ReDOA	Total
	<b>7,55%</b>

  

ReDOA/mês	Total
	<b>1.572,13</b>

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and initials 'DM' and 'ST' at the bottom right.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC  
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422  
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 274/CCF/2016 DE 18 de Maio de 2017.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,  
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 1005/GR/2016,

RESOLVE:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.075142/2016-59 - Contrato nº 00274/2016.

**EDUARDO MONGUILHOTT DALMARCO**  
Professor Magistério Superior, CPF 90788648934  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS/CCS (ACL)

---

**Ulisses Iraí Zilio**  
Diretor Departamento de Projetos,  
Contratos e Convênios  
DPC/PROAD  
Portaria 1005/2016/GR